



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Instituir o selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no município de Colatina/ES.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Instituir o selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer".

Art. 2º O selo será concedido com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município de Colatina.

Art. 3º A participação das pessoas jurídicas será efetuada pelas seguintes formas:

I- Doação de materiais;

II- Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;

III- Reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;

IV- Realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

Art. 4º Para o recebimento do selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" caberá à empresa apresentar carta de compromisso na qual identifique os projetos e planos de ação e programas, internos e externos, que visem a promoção do esporte e do lazer, nas hipóteses do art. 3º.

Art. 5º Para o recebimento do selo "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" a empresa deverá preencher ao menos um requisito elencado no art. 3º.

Art. 6º As empresas interessadas em receber os selos previstos nesta Lei deverão se cadastrar previamente no Município de Colatina.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que desempenham as funções de coordenação, implementação e monitoramento das empresas integrantes dos Programas e regulamentar a execução dos Programas.

Art. 8º Os selos de "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" terão validade de dois anos, podendo ser renovados pelo mesmo período, mediante solicitação, desde que haja o cumprimento dos requisitos previstos neste projeto.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 9º As empresas poderão utilizar os selos em todo seu material publicitário e logomarca.

Art. 10 º O Município de Colatina poderá utilizar o nome e logomarca das empresas vinculadas aos selos "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" em suas mídias sociais e portais da internet.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 15 de maio de 2025.

VITOR LOUZADA

Vereador – Autor



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Justificativa

A presente proposição visa promover e ampliar através das parcerias, a rede de aquisição de materiais para equipar áreas de esporte e lazer ,aumentando assim a possibilidade de acesso aos mesmos com a compra de material de qualidade, promoção da manutenção e a realização de eventos que estimulem a prática de esportes.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 15 de maio de 2025.

VITOR LOUZADA

Vereador – Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 15/05/2025 17:21

Checksum: **629090F4057C8EEAA3C1CB01FBA3EF30FD3BD03ED2EF73D0706FA367D721D043**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.